



Política de Conformidade

Vigência a partir de: 13/10/2025
Validade: 1 ano
Versão: 03

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	2
2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE INCONFORMIDADE ..	2
3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	3
3.1. Prevenir	4
3.1.1. Suporte da Alta Administração	4
3.1.2. Diretrizes	5
3.1.3. Ações de Comunicação e Treinamento	5
3.2. Detectar	5
3.2.1. Gestão dos Riscos de Inconformidade	6
3.2.2. Due Diligence	6
3.2.3. Prevenção à Corrupção	7
3.2.4. Risco de Privacidade	7
3.2.5. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo	8
3.2.6. Canal de Denúncias e Demais Fluxos de Atendimento	8
3.2.7. Monitoramento	8
3.3. Responder	9
3.3.1. Gestão de Consequências	9
4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	12

1. APRESENTAÇÃO

A estrutura de Compliance (ou Conformidade) do Grupo Mercantil (Mercantil) atua no domínio da Governança Corporativa. Por meio do Programa de Integridade, seu objetivo é gerenciar o risco de inconformidade e garantir a disseminação de uma cultura ética e de cumprimento às normas, tanto internas quanto externas. Para isso, o Programa se organiza em princípios e pilares que auxiliam na prevenção, detecção e resposta a eventuais irregularidades praticadas no âmbito do Mercantil ou por terceiros em nome dele.

Para fins desta Política, o risco de inconformidade é a possibilidade de o Banco Mercantil ou qualquer empresa do Grupo sofrer sanções legais ou administrativas, perdas financeiras, danos reputacionais e outros prejuízos decorrentes de descumprimento ou falhas na observância do arcabouço legal, da regulamentação infralegal, das recomendações dos órgãos reguladores e dos códigos de autorregulação aplicáveis.

Além disso, tratar o risco de inconformidade é atuar para aperfeiçoar processos, controles, sistemas, com o envolvimento e a contribuição de todos. Essa atuação visa agregar valor ao negócio, promover a melhoria contínua e fomentar uma cultura corporativa de compliance.

Dessa maneira, em linha com as melhores práticas de mercado e em conformidade com a Resolução CMN nº 4.595/17, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto Federal nº 11.129/2022, o Normativo SARB nº 021/2019 e a Portaria CGU nº 909/2015, este documento:

- Estabelece os devidos papéis e responsabilidades para execução, gestão e melhoria contínua da função de conformidade;
- Oficializa o Programa de Integridade do Mercantil, assim como seus princípios e pilares;
- Formaliza as diretrizes e a estrutura pertinentes ao exercício da função de conformidade, as quais foram elaboradas de forma compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do Mercantil.

2. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE INCONFORMIDADE

A estrutura de gerenciamento do risco de inconformidade do Mercantil é constituída em unidade única e centralizada na Gerência de Compliance, PLD e LGPD, que está diretamente ligada à Diretoria de Riscos e Compliance, e atua em conjunto com a estrutura de governança de Riscos, Controles e Auditoria Interna, garantindo alinhamento, agilidade e assertividade na tomada de decisões.

Assim, em linha com o parágrafo único do artigo 2º da Resolução CMN nº 4.595/17, o risco de inconformidade é gerenciado de forma integrada com os demais riscos, nos termos da regulamentação específica (Resolução CMN nº 4.557/17 e suas alterações). Aplicando-se o Modelo das Três Linhas do “The IIA” (The Institute of Internal Auditors) 2020, o Mercantil visa minimizar o risco de erros e sua exposição a vulnerabilidades, sendo a atuação das linhas pautada pela coordenação, colaboração e comunicação regulares e eficazes.

A Alta Administração e estruturas auxiliares determinam os objetivos estratégicos organizacionais, incluindo o propósito, valores e apetite a riscos, em linha com os interesses dos stakeholders. A responsabilidade por executar as ações relativas ao atingimento dos objetivos estratégicos é delegada às linhas de gestão (primeira e segunda linhas). A primeira linha é composta por gestores e áreas técnicas responsáveis pela entrega de produtos e serviços aos clientes e pela operacionalização dos processos.

As funções da segunda linha de defesa são executadas de forma coesa e coordenada por áreas e Comitês especialistas, mantendo-se uma visão abrangente sobre a gestão da conformidade, de riscos e de controles, assim como segurança da informação, permitindo o acompanhamento e avaliação das atividades, além de recomendações necessárias à primeira linha.

A Auditoria Interna, ou seja, a terceira linha de defesa, atua de forma independente, provendo avaliações e assessoria sobre a adequação e a eficácia da governança corporativa e do gerenciamento da conformidade, de riscos e de controles internos, incluindo o atendimento ao princípio de segregação de funções e de conflito de interesses.

De forma complementar, apesar de não constituírem a estrutura formal do Mercantil, os prestadores externos de avaliação (auditorias externas) também desempenham um papel importante na estrutura geral de governança e controle, na medida em que prestam avaliações adicionais às partes interessadas da organização com a intenção de fortalecer processos e controles ou, ainda, de auxiliar no cumprimento de demandas regulatórias.

3. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O gerenciamento do risco de inconformidade no Mercantil é realizado a partir do Programa Integridade, um sistema que interage com os processos de negócios.

O Programa Integridade estrutura-se a partir do ambiente regulatório ao qual o Mercantil está inserido e é composto por 03 princípios fundamentais:



Cada um desses princípios é composto por pilares essenciais, detalhados no diagrama e nos subitens abaixo, os quais envolvem pessoas, processos e sistemas com o objetivo de proteger o Grupo e promover a melhoria contínua.

A gestão e supervisão do Programa de Integridade do Mercantil compete à estrutura de gerenciamento do risco de inconformidade. No entanto, a observância e o atendimento ao Programa de Integridade são responsabilidades de todos, independentemente da função exercida, resultando em uma cultura corporativa de compliance e integridade.



Ao longo desta Política, estão detalhadas as características de cada um desses princípios (Prevenir, Detectar e Responder) que compõem o Programa de Integridade do Mercantil, bem como dos pilares por meio dos quais eles se estruturam.

3.1. Prevenir

Trata-se do principal alicerce do Programa de Integridade, abrangendo as medidas adotadas pelo Grupo com o objetivo de prevenir a concretização dos riscos e subsidiar colaboradores e terceiros com orientações e ferramentas para que atuem em conformidade com as normas (internas e externas) e com os padrões e regras de conduta, ética e integridade.

Composto pelos seguintes pilares:

3.1.1. Suporte da Alta Administração

No Mercantil, a Alta Administração, incluindo seu Conselho de Administração e Comitês, é comprometida com os princípios éticos, de integridade e conformidade. Esse engajamento e apoio são demonstrados por meio de duas formas principais: por meio do Código de Ética, que norteia a conduta profissional e pessoal dos colaboradores do Grupo, e pela promoção de uma cultura de compliance e integridade pelo exemplo e por ações diversas, incluindo a destinação de recursos adequados para o aprimoramento e melhoria contínua da Governança Corporativa do Grupo.

3.1.2. Diretrizes

A normatização interna é fundamental para garantir a execução adequada das atividades, prevenindo inconformidades em relação a outras normas (internas e externas) e desvios de conduta, visto que padroniza e comunica as informações, regras e objetivos do Grupo de maneira igualitária a todos os colaboradores e, conforme a aplicabilidade e especificidades, a terceiros.

É composta por dois importantes processos:

- **Divulgação e atualização periódica de normas internas** que dispõem sobre padrões e regras de conduta, ética, integridade e conformidade, aplicáveis a todos os colaboradores, administradores e terceiros (como fornecedores e prestadores de serviços). Essas normas estruturam e direcionam as condutas esperadas, definem papéis e responsabilidades, estabelecem alçadas, entre outras questões, fortalecendo a governança e garantindo os mais elevados padrões éticos e de sustentabilidade.
- **Gestão das normas internas**, que torna obrigatória a normatização de documentos como: Código de Ética, Políticas, Estruturas Organizacionais e Manuais de Procedimentos, seguindo as definições da Política de Normatização Interna, a qual estabelece ainda as características de cada documento, a periodicidade de revisão e suas instâncias de aprovação.

Para apoiar esses processos, o Mercantil utiliza um sistema de gestão que consolida a elaboração, revisão, publicação e consulta aos normativos internos, assegurando que todos tenham acesso transparente e padronizado às informações, a fim de prevenir e mitigar riscos.

3.1.3. Ações de Comunicação e Treinamento

Para a efetividade das Diretrizes, o Mercantil conta com o apoio da Alta Administração na divulgação, promoção de treinamentos periódicos e engajamento do público-alvo. Assim, por meio deste pilar, o Mercantil garante a disseminação da cultura e dos conceitos de integridade e compliance, buscando alinhar todos aos valores do Grupo.

Periodicamente, são realizados treinamentos e comunicações internas para capacitar colaboradores e administradores, cujas ações abordam desde as regras, diretrizes e procedimentos do Programa, até assuntos como integridade, conformidade, conduta ética, anticorrupção e conflito de interesses. Os conteúdos priorizam uma linguagem amigável e de fácil leitura, e são distribuídos em diversos canais, incluindo WhatsApp dos líderes, de modo a facilitar o acesso à informação.

O Mercantil dispõe, ainda, de treinamento destinado aos seus prestadores de serviços no processo de homologação, que tem como objetivo apresentar a cultura de integridade, privacidade e proteção de dados, de forma que as atividades que venham a ser desempenhadas pelos terceiros estejam em conformidade com as diretrizes e normas do Mercantil.

3.2. Detectar

Por meio do princípio **Detectar**, são adotados mecanismos para identificar a ocorrência de situações e eventos não conformes com o Programa de Integridade do Mercantil. Essas identificações geram para o grupo de medidas relacionadas ao princípio **Resposta**.

A identificação de eventuais inconformidades conta com os seguintes recursos:

3.2.1. Gestão dos Riscos de Inconformidade

O adequado atendimento às normas externas é fundamental para a continuidade dos negócios do Mercantil, visto o alto nível de regulamentação dos setores em que atua. Dessa maneira, neste pilar estão estruturados os processos adotados para garantir a devida avaliação e a aderência do Mercantil ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal e às recomendações dos órgãos de supervisão, com o objetivo de prevenir e mitigar sanções (legais ou administrativas) e demais danos decorrentes do seu descumprimento.

Cabe mencionar que os riscos e seus mitigadores são periodicamente reavaliados, levando-se em consideração, entre outros fatores: o mercado de negócios do Mercantil, sua estrutura, a natureza, escala e a complexidade de suas atividades, as regulamentações aplicáveis, processos e controles internos implementados, os principais parceiros e o nível de interação com o setor público. Destaca-se, ainda, que tais riscos são geridos de forma integrada com os demais riscos corporativos, por meio da atuação das três linhas (Governança, Gestão e Auditoria Interna), pautada pela coordenação, colaboração e comunicação regulares e eficazes.

As análises de risco são feitas com base na régua que classifica o impacto de eventuais falhas, conforme níveis definidos pelo Programa de Compliance:

- Baixo - O órgão regulador provavelmente exigirá a regularização das falhas de maneira formal, com eventual solicitação de um plano de ação;
- Médio - O órgão regulador provavelmente convocará os administradores do Grupo para uma reunião, a fim de exigir a regularização das falhas, com eventual assinatura de um termo de compromisso;
- Alto - O órgão regulador poderá comunicar as falhas a outras instâncias externas, bem como decidir pela proposta de inabilitação de gestores, intervenção ou liquidação do Grupo.

Por fim, por meio da Autorregulação Bancária Febraban, o Banco Mercantil estabelece os mais elevados padrões de conduta e boas práticas em procedimentos para o efetivo cumprimento dos normativos aplicáveis ao sistema bancário. O compromisso da Autorregulação FEBRABAN reforça, dessa forma, que é possível e oportuno ir além do estritamente legal.

3.2.2. Due Diligence

Para avaliar o perfil de potenciais empresas parceiras, o Mercantil realiza um processo de *Due Diligence* antes da celebração contratual. O objetivo dessas diligências é garantir a idoneidade de toda pessoa (física ou jurídica) contratada ou parceira, a fim de proteger o ambiente ético do Grupo, sempre visando os melhores interesses do Mercantil, livres de influências pessoais e comerciais.

O Mercantil adota uma abordagem **baseada em riscos** para a aplicação da *due diligence*, buscando realizar uma **avaliação mais robusta** nos casos em que se identifica um maior risco no relacionamento com terceiros, para os fins desta Política.

Adicionalmente, os contratos celebrados pelo Mercantil incluem cláusulas que obrigam as empresas contratadas a observar e cumprir as normas internas, em especial o Código de Ética e a Política de Prevenção à Corrupção, bem como cláusulas padrão que abordam demais temas regulatórios e de risco.

3.2.3. Prevenção à Corrupção

O Pilar de Prevenção à Corrupção concentra as ações de integridade mais direcionadas ao tema, complementando a abordagem geral do Programa de Integridade. Tais ações são detalhadas na Política de Prevenção à Corrupção e visam, entre outros aspectos:

- Prevenir a corrupção, fraudes, suborno e outros Atos Lesivos à Administração Pública;
- Reafirmar o compromisso do Mercantil com as determinações legais e com as melhores práticas de mercado relacionadas ao tema;
- Garantir que todos os setores, colaboradores e terceiros pautem sua atuação em elevados padrões éticos e de integridade; e
- Assegurar a integridade do relacionamento do Mercantil e de seus representantes em qualquer interação, especialmente com o poder público.

3.2.4. Risco de Privacidade

O Mercantil possui diretrizes para a gestão de dados sob o enfoque da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), formalizadas em documentos como a Política de Privacidade e a Política de Governança de Dados.

A gestão do risco de privacidade compete a uma equipe multidisciplinar que constitui o “Escritório de Privacidade”, com representantes das áreas de Compliance, Jurídico, Segurança da Informação e Diretoria de Dados. A atuação desse escritório visa garantir a conformidade com a LGPD e promover uma cultura de proteção de dados em todo o Grupo, a fim de prevenir, detectar e mitigar incidentes de segurança.

Nesse contexto, a governança de dados do Mercantil busca equilibrar e integrar as necessidades de privacidade e segurança com os objetivos estratégicos do Grupo, como segurança, integridade, acesso e qualidade. Adicionalmente, a governança de dados está diretamente ligada à conformidade e à prevenção de riscos. Ela garante que o Mercantil cumpra leis e regulamentações, o que ajuda a evitar incidentes e a mitigar danos caso eles ocorram.

De forma complementar, a Política de Segurança da Informação estabelece processos para preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e dados de propriedade do Mercantil.

Para tanto, a Política prevê que as informações geradas por meios digitais no exercício das atividades não possuem caráter privativo, mas sim de interesse legítimo do Grupo. Portanto, quaisquer arquivos armazenados nos ativos de Tecnologia da Informação, bem como todos os instrumentos de trabalho, podem ser continuamente avaliados e inspecionados, independentemente de sua localização.

Os preceitos das políticas mencionadas devem ser observados por todos os colaboradores e terceiros, quando aplicável.

3.2.5. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Em conformidade com a legislação específica, o Mercantil possui uma Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CFT), além de Manuais de Procedimentos a ela vinculados, que se baseiam nos perfis de risco do Banco, suas operações, transações, produtos e serviços, bem como de seus clientes, funcionários, parceiros e prestadores de serviços.

Neste pilar estão englobadas as ferramentas e processos que sustentam uma atuação preventiva e corretiva, com o objetivo de coibir a utilização da Instituição para práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

3.2.6. Canal de Denúncias e Demais Fluxos de Atendimento

Para garantir que colaboradores e terceiros tenham meios de comunicar adequadamente eventos que infrinjam o Programa de Integridade, o Mercantil dispõe de um Canal de Denúncias, que assegura a proteção de denunciante de boa-fé a não retaliação.

O Canal é amplamente divulgado para toda o Grupo e ao mercado, é sigiloso, anônimo, intermediado por um fornecedor externo e funciona 24h por dia, 7 dias por semana.

Além do Canal de Denúncias, o Mercantil possui outros canais de atendimento aos clientes (em especial SAC e Ouvidoria). Embora esses canais recebam sugestões e reclamações diversas, existem fluxos definidos para tratar denúncias que possam ser registradas neles, com observância às alçadas de atuação e eventuais conflitos de interesse.

Esses mecanismos permitem a comunicação sobre qualquer violação ao Programa e às demais diretrizes internas, incluindo a suspeita de atos relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção e suborno.

Destaca-se, ainda, que o Mercantil possui estrutura específica e multidisciplinar para condução dos processos investigativos e devidas apurações (incluindo de possíveis atos lesivos). Essa estrutura responde ao Comitê de Condutas Éticas e preza pela independência e isenção em suas avaliações, tendo como base o Código de Ética e a Política de Gestão da Consequência.

3.2.7. Monitoramento

O Mercantil monitora continuamente o seu Programa de Integridade com dois objetivos principais: garantir a identificação de desvios relacionados aos temas de *compliance* e assegurar a eficácia e a melhoria contínua do Programa frente às mudanças nos ambientes cultural, regulatório e legal onde o Grupo atua.

Esse monitoramento busca controlar os riscos e aperfeiçoar os elementos de prevenção, detecção e resposta, por meio das seguintes ações:

- Reavaliação periódica de regras e procedimentos, especialmente pela revisão anual das políticas de *Compliance*;

- Controles de monitoramento específicos para os processos de cada pilar do Programa, além do monitoramento geral;
- Reportes periódicos aos Comitês Estatutários e de Assessoria, para garantir a gestão adequada dos temas de conformidade, ética e integridade;
- Gestão da conformidade do Grupo em relação ao arcabouço regulatório (interno e externo), cuja gestão inclui a distribuição das novas regulamentações, o auxílio na publicação de normas internas e a avaliação de sua adequação;
- Definição de planos de ação para regularizar desvios e aprimorar os elementos do Programa, com foco na melhoria contínua do Grupo.

3.3. Responder

Para restaurar a conformidade e garantir a aderência dos colaboradores e terceiros ao Programa de Integridade, o Mercantil adota procedimentos de correção e remediação rápida de desvios, incluindo a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

3.3.1. Gestão de Consequências

Trata-se do conjunto de medidas estabelecidas pelo Grupo que, além de orientar e corrigir colaboradores ou terceiros que infrinjam os preceitos do Programa de Integridade, também servem para dissuadir desvios.

Dessa forma, qualquer colaborador que, comprovadamente, viole normas externas ou internas (como o Código de Ética e demais diretrizes) está sujeito a medidas disciplinares. A sanção varia conforme a severidade da infração e pode incluir desde medidas orientativas e advertências, até suspensões e demissões (com ou sem justa causa), seguido as regras da Política de Gestão de Consequências. No caso de terceiros, a violação das regras pode levar a sanções que incluem a rescisão contratual.

Cabe destacar o papel do Comitê de Condutas Éticas na avaliação e deliberação sobre suspeitas de eventuais desvios de conduta e outras inconformidades. O Comitê também é responsável pela análise dos casos de denúncias recebidas pelos canais do Grupo, a fim de garantir que medidas disciplinares e os planos de ação sejam implementados como previsto.

O Mercantil conta ainda com a atuação do Subcomitê de Investigações Corporativas, um órgão consultivo e deliberativo, não estatutário e de natureza permanente, que atua como um braço do Comitê de Condutas Éticas. Seu objetivo é assessorar o Comitê de Condutas Éticas na análise de eventos que apresentem indícios de não conformidade com o Código de Ética.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades atinentes a esta Política estão distribuídos entre as alçadas abaixo indicadas:

- Conselho de Administração ou Diretoria
- Diretorias
- Comitê de Condutas Éticas
- Comitê de *Compliance*, Controles Internos e Gestão de Perdas
- Comitê de Auditoria
- Vice-Presidência Financeira e RI
- Diretoria de Riscos e *Compliance*
- Gerência de *Compliance*, PLD e LGPD
- Gerência de Risco de Conduta e Imagem
- Superintendência de Auditoria Interna
- Todas as empresas do Grupo Mercantil indicadas no campo abrangência
- Todos os colaboradores do Mercantil
- Terceiros
 - Ter ciência dos padrões e regras de conduta, ética, integridade e conformidade adotados pela Instituição, estabelecidos por esta Política, pelos demais documentos institucionais e treinamentos aplicáveis;
 - Ter conhecimento e se orientar por esta Política e em conformidade com o Programa de Integridade nela estabelecido;
 - Comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias, à área responsável pelo contrato ou à área de *Compliance* situações irregulares ou ilegais das quais tenha conhecimento e que possam ter relação ou impacto ao Mercantil, com o objetivo de interromper situações que gerem risco de inconformidade à Instituição;
 - Transmitir informações, inerentes às atividades realizadas, de forma compreensível, fidedigna, íntegra e tempestiva, contribuindo, também, ao processo de *due diligence*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta Política e do Programa de Integridade por ela formalizado, o Mercantil visa fortalecer a sua estrutura corporativa e o seu ambiente de controles internos, reforçando o seu compromisso com a melhoria contínua e a perenidade da Instituição.

Esta Política deve ser objeto de avaliação periódica, com o intuito de que seja continuamente aprimorada e de esteja sempre atualizada.

Este documento entra em vigor a partir de sua publicação, ficando à disposição dos órgãos de fiscalização e supervisão.

6. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A seguir, são apresentadas as principais normas e publicações que orientaram a elaboração desta Política.

Tipo	Número/Ano	Objetivo
Resolução CMN	4.595/17	Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Lei Federal	12.846/2013	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Decreto Federal	11.129/2022	Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Normativo SARB	021/2019	Institui o Normativo Programa de Integridade para Prevenção à Corrupção e a Outros Atos Lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, e estabelece princípios e regras que consolidam as melhores práticas nacionais e internacionais atinentes aos procedimentos operacionais e de controle e aos mecanismos de integridade a serem observadas pelas Instituições Financeiras Signatárias.
Portaria CGU	909/2015	Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.

–ABRANGÊNCIA–

Esta Política abrange a(s) seguinte(s) empresa(s) do Grupo Mercantil¹:

Banco Mercantil de Investimentos S.A.; Banco Mercantil do Brasil S.A.; Bem Aqui - Administradora e Correta de Seguros, Previdência Privada e Correspondente Bancário S.A.; Domo - Digital Tecnologia S.A.; MBMKTP - Mercantil do Brasil Marketplace e Empreendimentos Imobiliários S.A.; Mercantil do Brasil Corretora S.A. - Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil do Brasil Distribuidora S.A. - Títulos e Valores Mobiliários; Mercantil Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento

A ciência e o cumprimento das diretrizes e regras deste normativo são obrigatórios a:

Terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio, agentes intermediários e associados, donatários, patrocinados, acionistas e demais terceiros) das empresas do Mercantil acima citadas; Todos os colaboradores das empresas do Mercantil acima citadas (administradores, empregados e estagiários, independentemente de cargo ou função exercidos)

-

¹ Empresas que compõem o Grupo Mercantil:

Empresas operacionais: MB+, BMI, MC, MD, MF, Domo, Bem Aqui, MBMKTP

Empresas não operacionais: Sansa, Macs, Cosefi, e Fundos MB BI e MB FII.